



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2016**

*"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 005/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade/ MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os anexos I e II da Lei Complementar 005/2005, alterada pela Lei Complementar 007/2007 e pela Lei Complementar 002, de 22 de março de 2013, passa a vigorar com as alterações salariais conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade, 01 de março de 2016.

  
**OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**

Prefeito Municipal

- Esta Lei Complementar foi afixada no quadro de publicações no período de 02 / março / 2016 a 09 / março / 2016.